



ART
Architecture for
REDD+ Transactions

DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA TREES, VERSÃO 2.0

*Programa Arquitetura para
Transações REDD+ (ART)*

OUTUBRO DE 2023

Programa Arquitetura para Transações REDD+ (ART)

DOCUMENTO DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA TREES, VERSÃO 2

OUTUBRO 2023

Secretariado ART
Winrock International
2451 Crystal Drive, Suite 700 Arlington, Virginia 22202 EUA
Telefone +1 703 302 6500

REDD@Winrock.org
www.ARTREDD.org

SOBRE O PROGRAMA ARQUITETURA PARA TRANSAÇÕES REDD+ (ART)

A Arquitetura para Transações REDD+ (ART) foi desenvolvida para alcançar a integridade ambiental necessária para as reduções e remoções de emissões de REDD+ (ERRs) em escala nacional e jurisdicional. A ART oferece um padrão confiável e um processo rigoroso para registrar, verificar e emitir de forma transparente créditos de redução e remoção de emissões de REDD+ que garantam a integridade ambiental e social. A ART tem como objetivo de incentivar novos fluxos financeiros de longo prazo para proteger e restaurar florestas.

© 2023 Programa de Arquitetura para Transações de REDD+. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, exibida, modificada ou distribuída sem a permissão expressa por escrito da Winrock International. O único uso permitido da publicação é para o registro de atividades de REDD+ na ART. Para solicitações de licenciamento da publicação ou de qualquer parte dela para um uso diferente, escreva para o endereço de Washington DC listado acima.

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1 OBJETIVO DESTE DOCUMENTO	4
2 VISÃO GERAL	5
3 ESCOPO DA APLICAÇÃO	5
4 TIPOS INDICADORES DE SALVAGUARDA TREES	6
5 RELATÓRIOS	7
6 VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO	7
7 ORIENTAÇÃO SOBRE INDICADORES INDIVIDUAIS	11
12.5.1 SALVAGUARDA A DE CANCUN.....	12
12.5.2 SALVAGUARDA B DE CANCUN.....	13
12.5.3 SALVAGUARDA C DE CANCUN	17
12.5.4 SALVAGUARDA D DE CANCUN	19
12.5.5 SALVAGUARDA E DE CANCUN.....	22
12.5.6 SALVAGUARDA F DE CANCUN.....	24
12.5.7 SALVAGUARDA G DE CANCUN	25

1 OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

O Padrão de Excelência Ambiental para REDD+ (TREES) exige que os Participantes demonstrem que implementaram as ações de REDD+ descritas no plano de implementação de REDD+ de acordo com os requisitos do TREES (www.artredd.org/trees) (ver Quadro 1).

Este documento tem como objetivo fornecer uma explicação dos temas e orientações sobre como os Participantes podem demonstrar conformidade com os requisitos de salvaguardas do TREES e como os órgãos de validação e verificação da ART podem avaliar a conformidade com esses requisitos por meio da aplicação dos indicadores do TREES.

Quadro 1

Requisitos gerais de proteção resumidos (consulte TREES para obter os requisitos completos)

TREES Seção 3.1.2

- Abordar e respeitar as salvaguardas de Cancun de acordo com a Seção 12 descrita abaixo.
- Enviar um relatório de Resumo de Informações para a UNFCCC.
- Ter um sistema para fornecer informações sobre salvaguardas.

TREES Seção 12.1-12.4

- Demonstrar que todas as ações de REDD+ definidas no plano de implementação de REDD+ foram implementadas em conformidade com as salvaguardas de Cancun, garantindo que as atividades não causem danos.
- No início do primeiro período de crédito, os Participantes devem demonstrar conformidade com as Salvaguardas de Cancun por meio de relatórios sobre todos os o indicador de estrutura e processo. Além disso, no início do primeiro período de crédito, os Participantes devem demonstrar conformidade com os indicadores de resultado ou apresentar um plano para alcançar a conformidade com os indicadores de resultado dentro de cinco anos após ingressar a ART.
- Dentro de cinco anos após ingressar a ART, os Participantes devem demonstrar conformidade com todos os o indicador de estrutura, processo e resultado em todos os temas de cada uma das Salvaguardas de Cancun.
- Os relatórios podem usar o modelo de relatório de monitoramento TREES ou outros relatórios, como os relatórios de resumo de informações, desde que todas as informações necessárias sobre os indicadores exigidos sejam incluídas.

2 VISÃO GERAL

Cada Participante abordará e respeitará as salvaguardas da maneira apropriada às suas circunstâncias. Como resultado, diferentes Participantes demonstrarão conformidade de forma diferente. A orientação a seguir, portanto, não é uma lista prescritiva, mas tem o objetivo de fornecer informações adicionais.

O relatório de Resumo de Informações do Participante e/ou o Sistema de Informações de Salvaguarda podem ser usados para fornecer informações ou evidências de apoio para qualquer indicador. Também é permitido o uso de relatórios, internos ou externos, e fontes de dados adicionais. A ART incentiva os Participantes a envolver as partes interessadas relevantes não apenas na elaboração e na implementação das ações de salvaguarda, mas também nos processos de monitoramento e relatório.

3 ESCOPO DA APLICAÇÃO

Os requisitos da Seção 12 do TREES se aplicam aos Participantes da ART nacionais e subnacionais. Os requisitos se aplicam apenas às ações de REDD+ nos locais específicos indicados pelo Participante em seu Plano de Implementação de REDD+. A validação ou verificação dos requisitos de salvaguarda não será realizada em nenhuma outra ação de REDD+ ou em nenhuma outra área.

Se um Participante tiver definido indicadores de salvaguardas nacionais como parte da abordagem nacional de salvaguardas, poderá continuar a usar seus próprios indicadores. O Participante precisará mapear a relação entre os indicadores TREES e os indicadores nacionais para garantir a equivalência material substantiva e demonstrar que todos os indicadores de salvaguardas TREES são atendidos por meio dos indicadores nacionais existentes. Se algum indicador TREES não for coberto pelos indicadores nacionais existentes, o Participante precisará documentar a conformidade com o indicador TREES. Se um participante subnacional tiver definido seus próprios indicadores subnacionais, deverá demonstrar como eles se alinham com os indicadores de salvaguardas nacionais e, se for o caso, com os indicadores TREES.

Todos os indicadores se aplicam a todos os Participantes. Quando os indicadores fizerem referência a um programa, estrutura ou outro requisito nacional e o Participante não for um governo nacional, o Participante deverá demonstrar como a legislação subnacional aplicável está alinhada e é coerente com a legislação nacional aplicável.

4 TIPOS INDICADORES DE SALVAGUARDA TREES

Conforme descrito no TREES, os Participantes apresentarão relatórios sobre três tipos de indicadores por tema de salvaguarda, resumidos abaixo.

O indicador estrutural: demonstram que os arranjos de governança relevantes (por exemplo, políticas, leis e arranjos institucionais) estão em vigor no país ou na(s) jurisdição(ões) aplicável(is) para garantir que a elaboração e a implementação das ações de REDD+ sejam feitas de acordo com o tema das salvaguardas relevantes. Esses arranjos podem fazer parte da estrutura jurídica nacional ou subnacional ou podem ser arranjos específicos de REDD+.

Para o indicador estrutural de todos os temas, os Participantes precisarão identificar os acordos relevantes e fornecer um resumo de como cada um deles é relevante para suas ações de REDD+.

Indicadores de processo: demonstram que processos, procedimentos ou mecanismos apropriados estão em vigor para implementar e aplicar as providências descritas no indicador estrutural.

Para o indicador de processo de todos os temas, os Participantes precisarão identificar os processos, procedimentos ou mecanismos relevantes, incluindo as partes responsáveis, e fornecer um resumo de como cada um deles é relevante para suas ações de REDD+.

Indicadores de resultado: demonstram que os resultados da implementação de cada tema estão sendo monitorados.

Para o indicador de resultado de todos os temas, os Participantes precisarão identificar e descrever os parâmetros de monitoramento selecionados, inclusive como um resultado bem-sucedido é definido, os métodos de monitoramento a serem usados e um resumo dos dados coletados. Se a análise dos dados não indicar um resultado bem-sucedido, deverá ser incluída uma descrição de como os arranjos de governança ou os processos, procedimentos ou mecanismos de apoio (o indicador estrutural ou processo) serão modificados.

Prevê-se também que as mudanças na elaboração e na aplicação dos indicadores resultarão da avaliação do monitoramento dos resultados. Isso é incentivado, mas deve ser documentado para que as mudanças e as razões para elas sejam transparentes.

5 RELATÓRIOS

Sugere-se uma seção para relatórios sobre salvaguardas como parte do modelo de Relatório de Monitoramento TREES para uso dos Participantes, se desejado. Entretanto, os Participantes podem usar outras formas de relatório para demonstrar a conformidade com os requisitos do TREES, inclusive seus relatórios de Resumo de Informações da UNFCCC ou relatórios semelhantes fora da UNFCCC¹. Quando as outras fontes de relatório utilizadas não seguirem o formato do indicador TREES, o Participante deve identificar claramente em que parte do relatório cada indicador TREES é discutido. Os Participantes podem também usar os Sistemas de Informação de Salvaguarda existentes como uma ferramenta importante para demonstrar a conformidade, fornecendo dados ou compartilhando links para outros sistemas de informação e fontes de informação². No caso dos Participantes subnacionais no âmbito do TREES, as ferramentas de relatório e monitoramento para demonstrar a conformidade com as salvaguardas devem mostrar a conformidade com os indicadores de salvaguardas do TREES e também demonstrar coerência e/ou alinhamento com os relatórios e o monitoramento das salvaguardas nacionais no contexto da UNFCCC.

6 VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO

O processo de Validação e Verificação será conduzido de acordo com o Padrão de Validação e Verificação TREES (TVVS, <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2022/01/TREES-Val-and-Ver-Standard-v2-Dec-2021.pdf>).

As partes relevantes do TVVS são fornecidas abaixo. Elas descrevem o escopo da validação e da verificação no que se refere aos requisitos das Salvaguardas TREES, incluindo o requisito de melhoria gradual dos resultados, e explicam os tipos de descobertas, incluindo exemplos, e como as resoluções de não conformidades são alcançadas.

Trechos relevantes do TVVS

Seção 3.3 Escopo da validação

Salvaguardas ESG – O VVB avalia os indicadores da seguinte forma:

¹ Recursos de apoio sobre relatórios de salvaguardas podem ser encontrados no site da UN-REDD, tais como "[Resumos de Informações: Experiências Iniciais e Recomendações sobre Relatórios Internacionais de Salvaguardas de REDD+](#)" - UN-REDD Programme Collaborative Online Workspace (unredd.net). Todos os resumos disponíveis podem ser acessados na Plataforma Web REDD+ da UNFCCC - [Ficha técnica de salvaguardas](#)

² Recursos de apoio sobre a elaboração e a implementação do SIS podem ser encontrados no site da UN-REDD, como o [Info Brief Global UN-REDD SIS Passando do Projeto à operação](#) - UN-REDD Programme Collaborative Online Workspace (unredd.net)

- *O indicador estrutural – A VVB avalia a descrição fornecida no Documento de Registro TREES dos arranjos de governança relevantes (por exemplo, políticas, leis e arranjos institucionais) que estão em vigor e avalia se eles podem garantir que a implementação das ações de REDD+ estará em conformidade com o indicador.*
- *Indicadores de processo – A VVB avalia a descrição fornecida no Documento de Registro TREES dos mandatos, processos, procedimentos e/ou mecanismos institucionais relevantes que estão em vigor e são aplicados, e avalia se eles podem garantir que a implementação das ações de REDD+ estará em conformidade com o indicador.*
- *Indicadores de resultado – Para o primeiro período de crédito, a VVB avalia a descrição fornecida no Documento de Registro TREES para garantir que o Participante do TREES*
 - *define o(s) resultado(s) específico(s) do contexto desejado; e*
 - *apresenta um plano inicial para coletar informações de monitoramento que possam demonstrar os resultados a partir do final do primeiro período de crédito ou antes. Para todos os períodos de crédito subsequentes, o VVB valida a descrição fornecida no Documento de Registro TREES para garantir que o Participante do TREES*
 - *define o(s) resultado(s) específico(s) do contexto definido pelo Participante, incluindo quaisquer ajustes justificados desde períodos de crédito anteriores; e*
 - *apresenta um plano, incluindo quaisquer ajustes justificados desde períodos de crédito anteriores, para a coleta contínua de informações de monitoramento que demonstrarão melhorias graduais na obtenção de resultados específicos do contexto definido pelo Participante.*

Seção 3.4 Escopo da verificação

Salvaguardas ESG – O VVB avalia os indicadores da seguinte forma:

- *O indicador estrutural – A VVB avalia se as evidências fornecidas por um Participante demonstram que os arranjos de governança relevantes (por exemplo, políticas, leis e arranjos institucionais) estavam em vigor, garantindo que a implementação das ações de REDD+ estivesse em conformidade com o indicador.*
- *Indicadores de processo – A VVB avalia se as evidências fornecidas por um Participante demonstram que os mandatos, processos, procedimentos e/ou mecanismos institucionais relevantes estavam em vigor e eram aplicados, garantindo que a implementação das ações de REDD+ estivesse em conformidade com o indicador.*
- *Indicadores de resultados – Para o primeiro período de crédito, o VVB avalia se a evidência fornecida por um Participante*
 - *demonstra que o plano inicial para monitorar o(s) resultado(s) específico(s) do contexto definido pelo Participante, delineado(s) no Documento de Registro TREES, foi implementado, total ou parcialmente; ou*
 - *demonstra que o Participante TREES concluiu o desenvolvimento de seu plano de monitoramento de resultados até o final do primeiro período de*

crédito e está pronto para implementar o plano no início do segundo período de crédito.

Para todos os períodos de crédito subsequentes, o VVB avalia se a evidência fornecida por um Participante

- demonstre que o plano de monitoramento de resultados definido pelo Participante TREES está sendo implementado, juntamente com quaisquer alterações identificadas e justificadas no plano de monitoramento originalmente delineado no Documento de Registro TREES; e*
- demonstra que a coleta contínua de informações de monitoramento mostra melhorias graduais nos resultados específicos do contexto definido pelo participante no relatório resumido de resultados.*

Seção 3.6.3.4 Resultados

Os resultados devem ser categorizados de acordo com a estrutura a seguir. Quando apropriado, vários resultados relacionados decorrentes do mesmo sistema ou processo poderão ser agrupados para abordagem pelo Participante do TREES.

Não conformidade maior – uma não conformidade que:

- 1. Tem um impacto material sobre as ERs (reduções de emissões) reivindicadas pelo Participante do TREES,*
- 2. É um problema sistêmico que pode resultar em um impacto material sobre os ERs no futuro, ou*
- 3. É um problema sistêmico que afeta a capacidade do Participante do TREES de cumprir os requisitos do TREES, inclusive os requisitos de elegibilidade e salvaguarda.*

Uma não conformidade maior deve ser resolvida antes que uma declaração de verificação positiva seja emitida pela VVB. Todas as não conformidades maiores e suas resoluções devem ser listadas no relatório de validação ou verificação.

Não conformidade menor – uma não conformidade que:

- 1. Não tem um impacto material sobre as ERs reivindicadas, ou*
- 2. Não representa uma falha sistêmica que levaria à não conformidade com os requisitos do TREES, incluindo requisitos de elegibilidade e salvaguardas.*

Um exemplo de uma não conformidade de salvaguardas menor é uma não conformidade com o procedimento ou processo escrito citado pelo Participante do TREES em que as ações de salvaguardas implementadas e o processo ou procedimento do Participante do TREES ainda atendem ao requisito aplicável do TREES.

O Participante do TREES deve propor um plano para resolver as não conformidades menores que inclua recursos alocados e cronograma. As não conformidades menores não precisam ser totalmente resolvidas antes da VVB emitir uma declaração de validação ou verificação positiva, desde que a VVB aprove o plano de resolução. Todas as não conformidades menores e as resoluções ou resoluções planejadas devem ser listadas no

relatório de validação ou verificação. As resoluções planejadas devem ser revisadas durante a próxima verificação após a data de conclusão proposta. Se o Participante do TREES não conseguir corrigir a não conformidade menor no prazo acordado ou fornecer uma explicação satisfatória sobre o atraso, a não conformidade menor será elevada a uma não conformidade maior.

Observação – um problema identificado pela equipe de auditoria que não possui evidência objetiva para constituir uma não conformidade, mas que pode levar a uma no futuro. Os participantes do TREES podem responder a essas questões ou optar por não responder. Todas as observações devem ser listadas no relatório de validação ou verificação.

Solicitações de esclarecimento – perguntas usadas pela equipe de auditoria para identificar e rastrear questões em aberto e solicitações de informações do Participante. As solicitações de esclarecimento não indicam não-conformidade, mas podem levar a uma, dependendo das informações subsequentes fornecidas. Elas podem ser usadas opcionalmente pelas VVBs para fornecer transparência no processo de auditoria e melhorar a comunicação entre a VVB e o Participante do TREES. Dessa forma, eles não serão incluídos no relatório de validação ou verificação disponível publicamente. O Secretariado ART pode solicitar a visualização da lista de respostas de esclarecimento.

Seção 3.6.3.5 Resoluções

A VVB deve analisar e aprovar ou rejeitar as resoluções para os resultados da auditoria propostas ou implementadas pelo Participante do TREES com base no tipo de descoberta. Esse pode ser um processo iterativo em que a VVB analisa as resoluções várias vezes. A revisão pode incluir solicitações de evidências adicionais, solicitações de esclarecimento, envio de documentação revisada e/ou uma visita ao local.

Os participantes podem fornecer uma ampla variedade de evidências aos VVBs para análise, incluindo, entre outras, as seguintes:

- Relatório de monitoramento TREES concluído para todos os indicadores de salvaguarda com todas as informações contidas no relatório.
- Relatório de monitoramento do TREES com links para o Relatório de Resumo de Informações, SIS, ou outros relatórios e fontes de dados em que as informações já estejam resumidas.
- Relatórios de auditoria ou análises externas que abrangem todas ou algumas das informações fornecidas.

Quando um Participante estiver fazendo referência a seus indicadores nacionais de salvaguardas, as informações fornecidas também devem demonstrar:

- 1) comparação dos indicadores de salvaguardas nacionais com os indicadores TREES, incluindo uma descrição de como eles são substancialmente equivalentes.

- 2) identificação de quaisquer indicadores TREES que não estejam cobertos pelos indicadores nacionais, juntamente com informações que demonstrem a conformidade com cada indicador TREES não coberto por um indicador nacional.

7 ORIENTAÇÃO SOBRE INDICADORES INDIVIDUAIS

O texto de salvaguarda a seguir foi extraído da Seção 12.5 do TREES. As orientações são fornecidas abaixo de cada tema. Em todos os casos, os Participantes devem desenvolver abordagens de salvaguardas que se alinhem à sua estrutura jurídica nacional e a quaisquer acordos ou convenções internacionais relevantes e ratificados. Os Participantes subnacionais devem demonstrar seu alinhamento com a abordagem, o sistema, os processos ou os programas de salvaguardas nacionais relevantes, quando apropriado.

Os participantes devem respeitar, promover e considerar os princípios de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres ao implementar ações de REDD+, garantindo a consistência com as convenções ou acordos internacionais relevantes³. Assim, as considerações de gênero devem ser levadas em conta ao abordar, respeitar e relatar as salvaguardas estabelecidas na Seção 12 do TREES.

Embora nenhuma orientação detalhada do processo seja fornecida pelo TREES em relação ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), ele deve ser realizado de acordo com as melhores práticas⁴ e com as disposições da estrutura legal e dos acordos e convenções internacionais relevantes. Os participantes devem definir claramente como o processo de CLPI ocorre e documentar sua implementação e resultados no relatório do indicador de resultado de salvaguardas 4.2 e, possivelmente, em outros indicadores de salvaguardas, como o 4.1.

³ Em conformidade com as decisões da UNFCCC relativas a REDD+ (Decisão 1/CP. 16, parágrafo 72, Decisão 12/CP. 17, parágrafo 2), o Acordo de Paris (preâmbulo) e outras convenções internacionais relevantes, a saber, CEDAW (por exemplo, artigos 14 e 16 que reconhecem os direitos de jure das mulheres de possuir propriedade e fazem referência às mulheres rurais em particular) e UNDRIP (por exemplo, artigos 21 e 22 que contêm disposições para atenção específica às necessidades particulares das mulheres indígenas e observam que o Estado deve garantir que as mulheres indígenas desfrutem de proteção contra a violência e a discriminação). Por exemplo, os artigos 21 e 22, que contêm provisões para atenção específica aos direitos e necessidades particulares das mulheres indígenas e observam que o Estado deve garantir que as mulheres indígenas desfrutem de proteção contra a violência e a discriminação).

⁴ Por exemplo, as Diretrizes do Programa UN-REDD sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). Outros documentos de orientação, protocolos e políticas e regulamentações dos países podem ser considerados, se apropriado.

12.5.1 Salvaguarda A de Cancun

As ações são complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e com as convenções e acordos internacionais relevantes

TEMA 1.1 Coerência com os objetivos dos programas florestais nacionais.

Indicador estrutural: A estrutura legal ou política doméstica (ou estratégia ou plano de ação nacional de REDD+) para ações de REDD+ é claramente definida e projetada em consistência com as políticas/programas florestais nacionais e, se aplicável, subnacionais.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para garantir que as ações de REDD+ sejam projetadas e implementadas de forma consistente com a estrutura legal ou política mais ampla do setor florestal, e que as inconsistências sejam identificadas e resolvidas.

Indicador de resultado: O projeto e a implementação das ações de REDD+ foram consistentes com ou complementaram os objetivos das políticas/programas florestais nacionais e, se aplicável, subnacionais.

Tema 1.1 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve identificar e descrever os requisitos e objetivos relevantes do programa ou política florestal nacional aplicável às ações de REDD+.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os procedimentos, processos, comunicações, treinamentos ou outros meios para garantir que as organizações e indivíduos relevantes compreendam os requisitos e objetivos identificados no indicador estrutural.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que a implementação das ações de REDD+ está alinhada com os requisitos e contribui para a realização do programa florestal nacional ou dos objetivos da política definidos no indicador estrutural.

TEMA 1.2 Coerência com os objetivos das convenções e acordos internacionais relevantes.

Indicador estrutural: A estrutura legal ou política nacional e, se aplicável, subnacional (ou estratégia ou plano de ação nacional de REDD+) para ações de REDD+ reconhece e promove a aplicação de convenções e acordos internacionais relevantes ratificados no contexto do planejamento e implementação de ações de REDD+.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para projetar e implementar ações de REDD+ que reconhecem e promovem a aplicação de convenções e acordos internacionais relevantes ratificados.

Indicador de resultado: O projeto e a implementação de ações de REDD+ foram consistentes com ou complementaram os objetivos de convenções e acordos internacionais identificados, ratificados e relevantes.

Tema 1.2 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve identificar e descrever os requisitos ou objetivos de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou de outra forma acordado e que sejam relevantes para as ações de REDD+.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os procedimentos, processos, comunicações, treinamentos ou outros meios para garantir que as organizações e indivíduos relevantes compreendam os requisitos e objetivos identificados no indicador estrutural.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que a implementação das ações de REDD+ está alinhada com os requisitos e contribui para a realização dos objetivos definidos no indicador estrutural.

12.5.2 Salvaguarda B de Cancun

Estruturas nacionais de governança florestal transparentes e eficazes, levando em conta a legislação e a soberania nacionais

TEMA 2.1 Respeitar, proteger e cumprir o direito de acesso à informação.

Indicador estrutural: Os participantes têm em vigor uma estrutura legal, políticas e/ou programas para o acesso de informações relacionadas às ações de REDD+ de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos, e esses estão ancorados em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para o acesso à informações relacionadas às ações de REDD+, em conformidade com as convenções e acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal, políticas e programas nacionais e, se aplicável, subnacionais para acessar informações.

Indicador de resultado: O público está ciente e exerceu o direito de buscar e receber informações oficiais sobre as ações de REDD+, bem como sobre como as salvaguardas foram abordadas e respeitadas.

Tema 2.1 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever a estrutura nacional, subnacional ou específica de REDD+ que define os procedimentos para fornecer informações sobre a elaboração, a implementação e o monitoramento das ações de REDD+. Esses

procedimentos devem incluir o requisito explícito de identificar quem são os stakeholders relevantes. Incentiva-se a consideração de 'mulheres, homens e jovens de ambos os sexos em todos os grupos de participantes'.

O Participante também deve identificar e resumir quaisquer exigências relevantes com relação ao acesso a informações resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os programas, processos ou outros meios para garantir a implementação dos procedimentos identificados no indicador estrutural, de acordo com os requisitos identificados.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar os parâmetros para demonstrar que as partes interessadas relevantes tomaram conhecimento e exerceram seu direito de acessar informações de acordo com os requisitos identificados no indicador estrutural.

TEMA 2.2 Promover a transparência e prevenir a corrupção, inclusive por meio da promoção de medidas anticorrupção.

Indicador estrutural: Os participantes têm em vigor medidas anticorrupção e medidas para promover a transparência que refletem os princípios do Estado de Direito, da gestão adequada dos assuntos públicos e da propriedade pública, da integridade, da transparência e da prestação de contas, e essas medidas estão ancoradas em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou em estruturas jurídicas nacionais e, se aplicável, subnacionais.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para aplicar medidas anticorrupção e medidas para promover a transparência na implementação de ações de REDD+ e na distribuição de benefícios de REDD+, de acordo com convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estruturas legais domésticas e, se aplicável, subnacionais; as medidas devem refletir os princípios do estado de direito, gestão adequada de assuntos públicos e propriedade pública, integridade, transparência e responsabilidade.

Indicador de resultado: A distribuição dos benefícios de REDD+ relacionados à implementação das ações baseadas em resultados de REDD+ foi realizada de forma justa, transparente e com prestação de contas, de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Tema 2.2 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever os arranjos constitucionais, legais, políticos e/ou de governança relacionados a medidas como gestão financeira para prevenir a corrupção e promover a transparência na implementação de ações de REDD+ e na distribuição de benefícios. Essas medidas podem estar diretamente

relacionadas a REDD+ ou podem fazer parte de outras estruturas ou políticas aplicáveis. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer requisitos relevantes resultantes de convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os procedimentos, processos ou outros meios para garantir que as medidas identificadas no indicador sejam implementadas e que os requisitos relevantes identificados sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que os benefícios de REDD+ foram distribuídos de forma justa, transparente, e responsável e de acordo com os requisitos identificados no indicador estrutural.

TEMA 2.3 Respeitar, proteger e cumprir os direitos de posse de terra.

Indicador estrutural: Os participantes têm em vigor uma estrutura legal, políticas ou programas para o reconhecimento, inventário, mapeamento e segurança dos direitos consuetudinários e legais de posse da terra e dos recursos onde as ações de REDD+ são implementadas, e esses estão ancorados em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para reconhecer, inventariar, mapear e garantir os direitos legais e consuetudinários sobre terras e recursos relevantes para a implementação de ações de REDD+, de acordo com as convenções internacionais ratificadas, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: As partes interessadas tiveram acesso, uso e controle sobre a terra e os recursos de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional, e nenhuma realocação involuntária ocorreu sem o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) de quaisquer povos indígenas e comunidades locais (ou equivalente) envolvidos.

Tema 2.3 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever os procedimentos para o reconhecimento, inventário, mapeamento e garantia dos direitos consuetudinários e legais de posse da terra e dos recursos onde as ações de REDD+ são implementadas. Devem ser considerados os direitos de posse, bem como os direitos de acesso e uso da terra e dos recursos. Esses procedimentos podem estar diretamente relacionados a REDD+ ou podem fazer parte de outras estruturas ou políticas aplicáveis. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos identificados no indicador estrutural sejam implementados e que quaisquer requisitos adicionais relevantes identificados sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que não houve realocação involuntária e que qualquer realocação ocorreu com o CLPI de quaisquer povos indígenas e comunidades locais (ou equivalente) envolvidos. Os parâmetros também devem ser definidos e monitorados para demonstrar que as partes interessadas tiveram acesso, uso e controle sobre a terra e os recursos, de acordo com os requisitos identificados nos indicadores estrutural e de processo.

TEMA 2.4 Respeitar, proteger e cumprir o acesso à justiça.

Indicador estrutural: Os participantes têm procedimentos em vigor para garantir o acesso não discriminatório e não proibitivo em relação ao custo a mecanismos de resolução de disputas em todos os níveis relevantes, e esses procedimentos estão ancorados em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura jurídica nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram o uso de mandatos, procedimentos e recursos para facilitar o acesso a mecanismos de resolução de disputas para os atores envolvidos na implementação de ações de REDD+, incluindo procedimentos judiciais e/ou administrativos para reparação legal, que, *entre outros*, fornecem acesso a povos indígenas, comunidades locais ou atores equivalentes com um interesse legal reconhecido.

Indicador de resultado: Disputas resolvidas, reivindicações concorrentes e recursos e soluções eficazes foram fornecidos quando houve violação de direitos, queixa, disputa ou reivindicação relacionada à implementação de ações de REDD+.

Tema 2.4 Orientação

Orientação sobre o indicador estrutural: O Participante deve descrever os procedimentos judiciais e/ou administrativos em vigor para garantir o acesso não discriminatório e sem custos proibitivos a mecanismos de resolução de disputas em todos os níveis relevantes. Procedimentos governamentais formais devem ser considerados, mas mecanismos alternativos locais de resolução de disputas também podem ser descritos. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural tenham sido implementados durante toda a elaboração, implementação e monitoramento das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados tenham sido atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que as disputas e reivindicações concorrentes foram resolvidas, e que foram oferecidos recursos e soluções eficazes e culturalmente apropriados quando houve violação de direitos, queixas, disputas ou reivindicações relacionadas à implementação de ações de REDD+, de acordo com os requisitos identificados no indicador estrutural.

12.5.3 Salvaguarda C de Cancun

Respeitar pelo conhecimento e pelos direitos dos povos indígenas e dos membros das comunidades locais, levando em conta obrigações internacionais relevantes, as circunstâncias e as leis nacionais, e observando que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

TEMA 3.1 Identificar povos indígenas e comunidades locais, ou equivalente.

Indicador estrutural: Os participantes possuem uma estrutura legal, políticas ou procedimentos para a identificação ou autoidentificação de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalentes, e para o respeito de seus direitos, e esses estão ancorados em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para respeitar os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais, ou equivalentes, no desenvolvimento e na implementação de ações de REDD+, de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: Os povos indígenas e as comunidades locais, ou equivalentes, foram identificados e seus respectivos direitos foram respeitados no desenvolvimento e na implementação das ações de REDD+.

Tema 3.1 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever a estrutura ou os procedimentos legais que reconhecem a identidade distinta dos povos indígenas e das comunidades locais como sujeitos legais. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural tenham sido implementados durante toda a elaboração, implementação e monitoramento das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados tenham sido atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que os povos indígenas e as comunidades locais foram identificados e que seus interesses foram considerados na elaboração, na implementação e no monitoramento das ações de REDD+, de acordo com os requisitos identificados no indicador estrutural.

TEMA 3.2 Respeitar e proteger o conhecimento tradicional.

Indicador estrutural: As convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou a estrutura jurídica nacional e, se aplicável, subnacional, definem e fornecem orientação para respeitar e proteger o conhecimento dos povos indígenas e/ou o conhecimento das comunidades locais.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para respeitar e proteger os povos indígenas e/ou o conhecimento tradicional das comunidades locais na implementação de ações de REDD+, de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: O conhecimento tradicional dos povos indígenas e/ou das comunidades locais, ou equivalente, foi respeitado e protegido no projeto e na implementação de ações de REDD+ em que foi concedida permissão para seu uso.

Tema 3.2 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever como a estrutura jurídica ou outras políticas definem procedimentos que promovem o respeito e a proteção do conhecimento tradicional dos povos indígenas e comunidades locais. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer exigências relevantes resultantes de convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural sejam implementados durante toda a elaboração, implementação e monitoramento das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural tenham sido atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que o conhecimento tradicional, as inovações e as práticas dos povos indígenas e/ou das comunidades locais foram identificados e incorporados na elaboração e à implementação de ações de REDD+ com a permissão deles e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural foram atendidos.

TEMA 3.3 Respeitar, proteger e cumprir os direitos dos povos indígenas e/ou comunidades locais, ou equivalente.

Indicador estrutural: Os participantes possuem estrutura jurídica, políticas ou programas para respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos dos povos indígenas e das comunidades locais, ou equivalente, em conformidade com o direito consuetudinário, as instituições e as práticas, conforme aplicável, e estão ancorados em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura jurídica nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para respeitar, proteger e cumprir os direitos dos povos indígenas, comunidades locais ou equivalentes durante toda a implementação das ações de REDD+, de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: Os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais, ou equivalentes, foram identificados e respeitados, protegidos e cumpridos no projeto e na implementação de ações de REDD+.

Tema 3.3 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever como a estrutura jurídica ou outras políticas definem procedimentos ou processos para reconhecer, respeitar e proteger os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer exigências relevantes resultantes de convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os meios para garantir que os processos ou procedimentos descritos no indicador estrutural sejam implementados durante toda a elaboração e implementação das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais foram reconhecidos, respeitados e protegidos durante a elaboração e a implementação das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural foram atendidos.

12.5.4 Salvaguarda D de Cancun

A participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes - em especial os povos indígenas e as comunidades locais – nas ações mencionadas nos parágrafos 70 e 72 da Decisão 1/CP16

TEMA 4.1 Respeitar, proteger e cumprir o direito de todos os atores relevantes de participar plena e efetivamente na concepção e implementação de ações de REDD+.

Indicador estrutural: Os participantes têm estruturas legais, políticas ou programas em vigor para respeitar, proteger e cumprir o direito de todas as partes interessadas relevantes de participar plena e efetivamente, incluindo acesso oportuno e informações culturalmente apropriadas antes das consultas, e essas estruturas estão ancoradas em convenções/acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional; o acesso é estabelecido para mecanismos de recurso para garantir que o processo de participação seja respeitado.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para respeitar, proteger e cumprir o direito à participação plena, efetiva e oportuna no desenvolvimento e na implementação de ações de REDD+, conforme indicado nas convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: Os atores relevantes participaram de forma plena, efetiva e oportuna na elaboração e implementação das ações de REDD+.

Tema 4.1 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever como a estrutura legal ou as políticas definem procedimentos que reconhecem, respeitam e protegem os direitos dos atores relevantes de participar plena e efetivamente da elaboração, da implementação e do monitoramento das ações de REDD+. Esses procedimentos devem incluir meios de identificar todos os atores relevantes, que podem incluir, por exemplo, outros órgãos governamentais, proprietários privados de terras, desenvolvedores de projetos de compensação, comunidades locais e povos indígenas. Os procedimentos também devem considerar a igualdade de gênero e grupos potencialmente vulneráveis, como jovens e idosos. Os procedimentos para garantir o acesso a mecanismos de recurso devem estar alinhados com os procedimentos do Tema 2.4. O Participante também deve identificar e resumir os requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural sejam implementados durante toda a elaboração e implementação das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que os atores relevantes participaram plena e efetivamente da elaboração e da implementação das ações de REDD+ e que quaisquer outros requisitos identificados no indicador estrutural foram atendidos.

TEMA 4.2 Promover procedimentos participativos adequados para a participação significativa de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalente.

Indicador estrutural: As convenções internacionais ratificadas relevantes, os acordos e/ou a estrutura jurídica nacional reconhecem, respeitam e protegem os respectivos direitos de participação dos povos indígenas, comunidades locais ou equivalentes, por meio de suas respectivas estruturas e processos de tomada de decisão⁵, o que exige que os procedimentos apropriados ocorram em um clima de confiança mútua.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para promover a participação significativa de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalentes, no desenvolvimento, na implementação e nas avaliações periódicas das ações de REDD+, de acordo com seus respectivos direitos, processos e estruturas de tomada de decisão e com as convenções e acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura jurídica nacional e, se aplicável, subnacional.

Indicador de resultado: O desenvolvimento, a implementação e as avaliações periódicas das ações de REDD+ foram, quando relevante, realizados com a participação de povos indígenas e/ou comunidades locais, ou equivalente, inclusive, se aplicável, por meio do CLPI, de acordo com a estrutura legal internacional e/ou nacional relevante e, se aplicável, subnacional, e de acordo com seus respectivos direitos e estruturas e processos de tomada de decisão.

Tema 4.2 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever como os procedimentos descritos no Tema 4.1 promovem a participação plena e efetiva dos povos indígenas e comunidades locais na elaboração, implementação e monitoramento das ações relevantes de REDD+. O Participante também deve identificar e resumir quaisquer requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural sejam implementados durante toda a elaboração e implementação das ações de REDD+ e que quaisquer requisitos adicionais identificados no indicador estrutural sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que a elaboração, a implementação e o monitoramento das ações relevantes de REDD+ foram realizados com a participação plena e efetiva dos povos indígenas e das

⁵ Se as instituições consultadas não forem consideradas representativas pelas pessoas que dizem representar, a consulta pode não ter legitimidade. “Se não for desenvolvido um processo de consulta adequado com as instituições ou organizações indígenas e tribais que sejam verdadeiramente representativas das comunidades afetadas, as consultas resultantes não cumprirão os requisitos da Convenção” (Conselho de Administração da OIT, 282ª sessão, 2001, GB.282/14/2).

comunidades locais e que quaisquer outros requisitos identificados no indicador estrutural foram atendidos.

12.5.5 Salvaguarda E de Cancun

Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e da diversidade biológica, garantindo que as ações mencionadas no parágrafo 70 da decisão 1/CP16 não sejam usadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e a conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos e para aumentar outros benefícios sociais e ambientais

TEMA 5.1 Não conversão de florestas naturais e outros ecossistemas naturais.

Indicador estrutural: A estrutura jurídica, as políticas e os programas nacionais relevantes definem de forma consistente o termo florestas naturais e outros ecossistemas naturais, distinguindo-os das plantações, descrevem o processo de mapeamento da distribuição espacial das florestas naturais e de outros ecossistemas naturais, e há políticas ou procedimentos em vigor que proíbem a conversão de florestas naturais e outros ecossistemas naturais como parte das ações de REDD+.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para garantir que o desenvolvimento e a implementação de ações de REDD+ considerem informações sobre a distribuição espacial de florestas naturais e outros ecossistemas naturais e evitem a conversão dessas florestas e de outros ecossistemas naturais, de acordo com as convenções e acordos internacionais ratificados relevantes e/ou estrutura legal, políticas e programas nacionais e, se aplicável, subnacionais.

Indicador de resultado: As ações de REDD+ foram desenvolvidas e implementadas evitando a conversão de florestas naturais e outros ecossistemas naturais em plantações ou outros usos da terra.

Tema 5.1 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: O Participante deve descrever como a estrutura legal ou as políticas definem o termo florestas naturais, distinguindo-as das plantações, e define procedimentos para o mapeamento de florestas naturais. O Participante também deve descrever quaisquer procedimentos ou políticas que proíbam a conversão de florestas naturais como parte de ações de REDD+ e quaisquer requisitos relevantes resultantes de quaisquer convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou de outra forma acordado.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos ou outros meios para garantir que os procedimentos descritos no indicador estrutural sejam implementados e que quaisquer requisitos adicionais identificados sejam atendidos.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que as ações de REDD+ não resultaram na conversão de florestas naturais.

TEMA 5.2 Proteger florestas naturais e outros ecossistemas naturais, diversidade biológica e serviços ecossistêmicos.

Indicador estrutural: Convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal ou políticas nacionais identificam prioridades para a proteção e conservação de áreas florestais naturais e ecossistemas naturais, biodiversidade e serviços ecossistêmicos, para os quais as ações de REDD+ poderiam contribuir.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para proteger e evitar impactos adversos em áreas florestais naturais e ecossistemas naturais, biodiversidade e serviços ecossistêmicos no desenvolvimento e na implementação de ações de REDD+, de acordo com convenções internacionais ratificadas, acordos e/ou estruturas legais, políticas e programas nacionais relevantes.

Indicador de resultado: As ações de REDD+ promoveram a proteção de florestas naturais e outras áreas de ecossistemas naturais, biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

Tema 5.2 Orientação

Orientação sobre o indicador estrutural: O Participante deve descrever a estrutura jurídica ou as políticas que identificam as prioridades para a proteção e conservação de áreas florestais naturais, biodiversidade e serviços ecossistêmicos que as ações de REDD+ poderiam apoiar. O Participante também deve descrever quaisquer requisitos relevantes resultantes de convenções ou acordos internacionais que o Participante ou o país do Participante tenha ratificado ou com os quais tenha concordado de outra forma.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os procedimentos, processos ou outros meios para garantir que as ações de REDD+ sejam projetadas, implementadas e monitoradas de forma a incentivar a proteção e a conservação das áreas florestais naturais, da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos identificados como prioritários no indicador estrutural.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que as ações de REDD+ ajudaram a manter as áreas prioritárias identificadas e que quaisquer requisitos adicionais foram atendidos.

TEMA 5.3 Melhoria dos benefícios sociais e ambientais.

Indicador estrutural: Convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estrutura legal doméstica, políticas e programas regulam a avaliação dos possíveis benefícios sociais e ambientais das ações de REDD+.

Indicador de processo: As instituições públicas fizeram uso de mandatos, procedimentos e recursos para avaliar os benefícios sociais e ambientais das ações de REDD+ e para promover o aumento desses benefícios na implementação dessas ações, de acordo com as convenções internacionais ratificadas relevantes, acordos e/ou estruturas legais, políticas e programas nacionais e, se aplicável, subnacionais.

Indicador de resultado: As ações de REDD+ contribuíram para aumentar os benefícios sociais e ambientais.

Tema 5.3 Orientação

Orientação para o indicador estrutural: Os arranjos de governança e/ou políticas do Participante devem identificar prioridades para a melhoria dos benefícios sociais e ambientais para os quais as ações planejadas de REDD+ podem contribuir. Por exemplo, pode-se estabelecer vínculos entre as florestas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) de um país a fim de destacar o papel da conservação florestal e das práticas de manejo sustentável para a redução da pobreza, segurança alimentar e hídrica e necessidades e prioridades sociais e ambientais de adaptação ao clima, conforme definido nos programas florestais nacionais e em outros planos e prioridades de desenvolvimento sustentável.

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os procedimentos, processos ou outros meios para garantir que as prioridades descritas no indicador estrutural sejam consideradas durante a elaboração, a implementação e o monitoramento das ações de REDD+.

Orientação para o indicador de resultado: O Participante deve definir e monitorar parâmetros para demonstrar que as ações de REDD+ proporcionarão ou proporcionaram os benefícios sociais e ambientais alinhados com as prioridades identificadas no indicador estrutural.

12.5.6 Salvaguarda F de Cancun

Ações para lidar com os riscos de reversões

TEMA 6.1 O risco de reversões é integrado ao desenvolvimento, à priorização, à implementação e às avaliações periódicas das políticas e medidas de REDD+.

Indicador de processo: As instituições públicas identificaram e integraram medidas para lidar com o risco de reversões no desenvolvimento, priorização, implementação e avaliações periódicas das ações de REDD+.

Não foram desenvolvidos indicadores de estrutura ou de resultados para a Salvaguarda F, pois essas questões são amplamente abordadas pelos requisitos de outras seções do Padrão.

Tema 6.1 Orientação

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos em vigor para garantir a implementação plena e eficaz de quaisquer regulamentos, políticas,

procedimentos ou outras medidas aplicáveis que exijam que o risco de reversões seja abordado ao projetar, implementar e monitorar ações de REDD+.

12.5.7 Salvaguarda G de Cancun

Ações para reduzir o deslocamento (fuga) de emissões

TEMA 7.1 O risco de deslocamento (fuga) de emissões é integrado ao desenvolvimento, à priorização, à implementação e às avaliações periódicas das políticas e medidas REDD+.

Indicador de processo: As instituições públicas identificaram e integraram medidas para lidar com o risco de deslocamento (fuga) de emissões no desenvolvimento, na priorização, na implementação e nas avaliações periódicas das ações de REDD+.

Não foram desenvolvidos indicadores de estrutura ou de resultados para a Salvaguarda G, pois essas questões são amplamente abordadas pelos requisitos de outras seções do Padrão.

Tema 7.1 Orientação

Orientação para o indicador de processo: O Participante deve descrever os processos em vigor para garantir a implementação plena e eficaz de quaisquer regulamentos, políticas, procedimentos ou outros mandatos aplicáveis que exijam que o risco de deslocamento (fuga) de emissões seja abordado ao projetar, implementar e monitorar ações de REDD+.